



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

LEI N.º 224/2003

DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

“Dispõe sobre autorização para desapropriação de uma área de terra por interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar uma área de terra na Gleba Lote Urbano com área de 22.028 m² cujo perímetro é de 884,81 metros, conforme planta em anexo, de propriedade do Sr. Paulo Juarez.

I - Os limites e confrontações são assim especificados: começa no marco JA-I ao marco JA-2 com distância de 89,37m rumo 58°11'34"NW, do marco JA-3 ao marco JA-4 com distância de 13,86 m rumo 48°25'12"NE, do marco JA-4 ao marco JA-5 com distância de 67,07 m rumo 43°51'30"SE, do marco JA-5 ao marco JA-6 com distância de 94,42 m rumo 24°10'44", do marco JA-7 ao marco JA-8 com distância de 34,92 m rumo 39°15'20", dividindo com setor plano novo onde teve início;

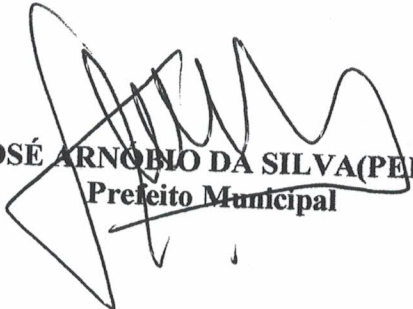
Art. 2º - O imóvel supracitado servirá para construção de Campos de Futebol e loteamento a ser distribuído para construção de casas a pessoas carentes deste Município.

Art. 3º - Para fins de avaliação será criado uma comissão de avaliação composta por três membros, nomeados via decreto, pelo chefe do poder executivo que será assim constituída, 01(um) membro do executivo, 01(um) membro do legislativo indicado pelo Presidente da Câmara Municipal e 01(um) membro da comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrários.

Art. 5º - Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2003.


JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA(PELÉ)
Prefeito Municipal